



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 16 MAR. 2024

Lido em
19 MAR. 2024
Responsável

Mesa Diretora

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2024

Autoria: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Claudinei de Souza Jesus, Bernardo Patrício dos Santos, Francisco Ailton dos Santos, Adelson da Silva Rezende, Darli Luciano da Silva, Derci Paulo Trevisan, Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, José Vaz Neto, Leonice Klaus dos Santos, Manoel Feliciano Pereira Neto, Marcos Roberto Menin e Reginaldo Luiz da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
de 02 ABR. 2024

"ALTERA O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 77-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO".

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 29, caput, da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º O § 1º do artigo 77-A da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta, Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77-A.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Fica o Legislativo autorizado a proceder a reedição da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta/MT de acordo com a presente alteração, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta – MT, 15 de março de 2024.

Oslen Dias dos Santos (Tuti)

Claudinei de Souza Jesus

Bernardo Patrício dos Santos

Francisco Ailton dos Santos

Adelson da Silva Rezende

Darli Luciano da Silva

Derci Paulo Trevisan

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

José Vaz Neto

Leonice Klaus dos Santos

Manoel Feliciano Pereira Neto

Marcos Roberto Menin

Reginaldo Luiz da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

Lido em

19 MAR 2024

112 de 16 MAR 2024

Francisco Ailton
Mesa Diretora

Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, a anexa **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2024**, de nossa autoria, que "ALTERA O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 77-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, MATO GROSSO", com o seguinte pronunciamento:

A presente mudança consiste numa adequação à Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, dispositivo federal "que alterou o artigo 166 § 9º, ampliando o percentual de 1,2% para 2% do orçamento da receita corrente líquida do exercício anterior, limite referente à Emenda Impositiva.

Portanto, doravante as emendas individuais de iniciativa de vereadores no Orçamento Municipal serão aprovadas "no limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária". Antes, o percentual destinado às chamadas Emendas Impositivas era de 1,2%.

Colocada em prática pela primeira vez em 2023, ainda pelas regras da EC Nº 86, de 17-mar-2015, as Emendas Impositivas totalizaram cerca de R\$ 2,7 milhões neste ano - ou seja, cada parlamentar pôde direcionar cerca de R\$ 208 mil, no Orçamento.

Diante do exposto, esperamos a aprovação da respectiva Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

É a justificativa.

Plenário Arnaldo Corcino da Rocha.
Alta Floresta - MT, 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

92 de 02 ABR. 2024

Arnaldo Corcino da Rocha
Mesa Diretora

Oslén Dias dos Santos
Oslén Dias dos Santos (Tuti)

Claudinei de Souza Jesus
Claudinei de Souza Jesus

Bernardo Patrício dos Santos
Bernardo Patrício dos Santos

Francisco Ailton dos Santos
Francisco Ailton dos Santos

Adelson da Silva Rezende
Adelson da Silva Rezende

Darli Luciano da Silva
Darli Luciano da Silva

Derci Paulo Trevisan
Derci Paulo Trevisan

Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

José Vaz Neto
José Vaz Neto

Leonice Klaus dos Santos
Leonice Klaus dos Santos

Manoel Feliciano Pereira Neto
Manoel Feliciano Pereira Neto

Marcos Roberto Menin
Marcos Roberto Menin

Reginaldo Luiz da Silva
Reginaldo Luiz da Silva.